

APPR	Norma de Orientação	05.11.28
		Versão 00
NO.05 – Gestão do plano de água		Pág. 1 de 3

1. Objectivo e âmbito

A presente norma estabelece a metodologia para gestão do plano de água da Marina ou Porto de Recreio.

2. Responsabilidades

	DIR	QC	DQA
Gestão da NO.05			R
Distribuição e Classificação dos Postos de amarração	R		
Verificação do cumprimento das disposições		R	
Coordenação das actividades no plano de água	R		
Comunicação de ocorrências		R	

R - Responsável P - Participa I - Informado

DIR – Direcção de topo (Gerente, Administrador)

QC – Qualquer colaborador

DQA – Director da Qualidade e Ambiente

3. Requisitos

3.1. Distribuição e classificação dos postos de amarração

Os postos de amarração são classificados quanto à sua localização em molhados, aqueles situados nos *piers* flutuantes ou secos, sendo que estes poderão ser cobertos ou não.

Os postos de amarração são classificadas quanto à sua periodicidade em permanentes, aqueles destinados aos titulares dos contratos de cessão de uso, e transitórios ou passagem, aqueles destinadas aos visitantes.

O proprietário ou responsável da embarcação ocupará o posto de amarração definido no contrato, com apenas uma embarcação.

Os postos de amarração são numerados e devidamente identificados, devendo existir um Mapa de localização ou Planta dos mesmos nas várias entradas de acessos às embarcações.

O proprietário ou responsável pela embarcação poderá utilizar o *pier* de serviço ou local de estacionamento para manutenção da embarcação de acordo com a norma regulamentar estabelecida pela Direcção de topo da marina ou porto de recreio, observando-se a tabela de preços na época.

Os locais de estacionamento em terra para as embarcações serão ocupadas de acordo com o critério estabelecido pela Direcção de topo em norma regulamentar.

APPR	Norma de Orientação	05.11.28
		Versão 00
NO.05 – Gestão do plano de água		Pág. 2 de 3

3.2. Permanência e utilização das embarcações

A permanência e utilização de embarcações na Marina ou Porto de Recreio estarão sujeitas às posturas relativas aos sistemas sanitários, deposição de dejectos, consumos medidos ou não, bem como às regras de bom convívio, nomeadamente aquelas relativas ao nível de ruídos, o respeito às coisas da propriedade alheia e comportamento ético e social.

Toda a embarcação ancorada na Marina ou Porto de Recreio deverá apresentar bom estado de conservação, flutuabilidade e segurança.

Se for constatado o estado precário ou irregular da embarcação o proprietário será notificado, com prazo estipulado para resolver o problema.

Expirado o prazo concedido, a Direcção de topo deverá autorizar a colocação da embarcação em espaço seco, arcando o proprietário com os custos desta operação.

A moradia permanente nas embarcações deverá ser autorizada previamente e poderá acarretar o pagamento de tarifas especiais, a critério da Direcção de topo.

3.3. Amarração e estacionamento das embarcações

A amarração das embarcações obedece às directrizes estabelecidas pela Direcção de topo da Marina o Porto de Recreio.

Caso o proprietário deseje utilizar outro processo de amarração deverá solicitá-lo por escrito à Direcção de topo, anexando o procedimento desejado para avaliação.

A Direcção de topo da Marina ou Porto de Recreio é responsável pela instalação das amarrações e âncoras e o proprietário pela manutenção e limpeza dos cabos e da bóia.

O proprietário deverá suportar os custos de reposição da amarração em caso de danos ou retirada sem autorização da Direcção de topo.

As embarcações só poderão ancorar no posto que lhe for destinado e de forma adequada para evitar danos às instalações e às demais embarcações, respeitando as distâncias necessárias.

A amarração da embarcação no cais de serviço depende de prévia autorização da Direcção de topo e poderá estar sujeito a cobrança de uma tarifa.

3.4. Movimentação das embarcações

Os danos causados a terceiros ou às instalações da Marina ou Porto de Recreio nas movimentações de embarcações, dentro do plano de água, mesmo quando movimentadas por terceiros, são de responsabilidade do seu proprietário, o qual arcará com todos os custos de reparação.

As embarcações só serão colocadas em seco e na água com solicitação escrita do proprietário ou responsável devidamente autorizado.

APPR	Norma de Orientação	05.11.28
		Versão 00
NO.05 – Gestão do plano de água		Pág. 3 de 3

Os critérios para içar e arriar embarcações serão definidos em norma interna.

3.5. Outras regras relativas ao plano de água

A manutenção do plano de água deve cumprir ainda normas de qualidade que podem ser observadas em outras normas de apoio. Ver normas NO.02, NO.13, NO.14 e No.15.

4. Monitorização e controlo

A monitorização do cumprimento desta norma faz-se através da avaliação do cumprimento das regras aqui descritas.

Exemplo

- número de ocorrências no plano de água resultantes de desrespeito de regras;
- estabelecimento de sistema de verificação da eficácia das acções definidas.